



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 195, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959.

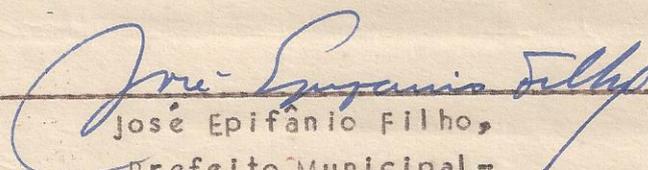
Delimita as áreas urbana e suburbana do distrito de Juazeiro de Baixo e dá outras providencias.

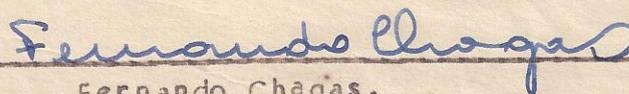
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 3 de Novembro de 1959. José Epifânio Filho - Prefeito Municipal.

- Art. 1º - O distrito de Juazeiro de Baixo passa a ter a seguinte delimitação, a partir da capela: ao norte até 100 metros; ao nascente até 100 metros; ao poente até // 250 metros; ao sul até a margem do rio Banabuiú, passando a ser de 100 metros para cada lado com exceção da parte sul, a área suburbana.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer o levantamento das áreas referentes ao art. 1º.
- Art. 3º - Toda e qualquer construção fica dependente de alvará da Prefeitura e contrato de aforamento com quem de direito.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 3 DE NOVEMBRO DE 1959.

  
José Epifânio Filho,  
Prefeito Municipal -

  
Fernando Chagas,  
Secretário -